



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015/SMS/PMCA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA / PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria de nº 055/2015, torna público que procederá no dia **26 de Outubro de 2015 às 9h** na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, situada à Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 Bairro São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, abertura de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**, tipo menor preço por lote, visando a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo split e aparelhos de ar de janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais**, tudo estando de conformidade com a Lei 10.520/02 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e Decreto Municipal e, bem como deste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES

Modalidade da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data: **26/10/ 2015**

Horário: impreterivelmente às 09 (nove) horas, não será tolerado atraso.

Local da Abertura: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, localizada à Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº1145 Bairro São Luiz II.

O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, no endereço mencionado acima, no horário de expediente, das 8 às 14 horas, mediante uma taxa simbólica de (custo do edital), conforme art. 32, parágrafo 5º no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado diretamente no caixa ou transferido para a conta corrente nº 17.426-2 agência nº 914-8 do Banco do Brasil S/A em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia sendo vedada à apresentação de comprovante de depósito bancário realizado através de autoatendimento, ficando permitido apenas depósitos realizados junto ao caixa da agência bancária ou comprovante de transferência bancária. A apresentação do comprovante deverá ser feita no envelope de credenciamento na data de abertura do CERTAME.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo split e aparelhos de ar de janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais**, em aparelhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados dos ramos de venda de materiais e serviços relacionados ao objeto deste Edital, conforme especificado no **ANEXO IV**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1-Entende-se por ramo de atividade aquele descrito claramente no Contrato Social ou Estatuto, em caso de empresa individual.

3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente LICITAÇÃO:

3.1.1.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus Anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

3.1.1.2 - Empresa que se apresenta na qualidade de subcontratada;

3.1.1.3 - Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador seja empregado da Secretaria Municipal de Conceição do Araguaia - PA/PMCA.

3.1.1.4 - Empresa que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar quando solicitada envelope para o credenciamento junto ao Pregoeiro com a seguinte identificação e contendo a documentação do item 4.4:

Envelope de Representação Credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015/SMS/PMCA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
Data de Abertura: 26/10/2015
Horário da abertura: 9h

4.2 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - O representante que, devidamente munido de documento, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade ou outro documento equivalente;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Estatuto ou Contrato Social, ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Estes documentos deverão ser autenticados, ou cópias simples acompanhadas dos originais, para autenticação na sessão de abertura do certame.

4.5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. E os demais documentos deverão ser cópias autênticas ou cópias simples acompanhadas de originais.

4.6 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 4.4**, **não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente ao presente certame.**

4.7 - O representante legal ou procurador do Licitante não poderá ser substituído por outro.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 O comprovante de pagamento, realizado por meio de depósito identificado, deverá ser apresentado dentro do envelope de **CREDENCIAMENTO**.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá comparecer à sessão munido da documentação prevista nos subitens abaixo, e entregá-las somente quando solicitadas pelo Pregoeiro:

5.1.1 - Apresentar **Declaração, em separado, isto é, (FORA) dos envelopes, de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital; e**

5.1.2 - Dois conjuntos/envelopes distintos, a saber:

a) 1 (um) envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - A)**;

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE - B)**;

5.2 - Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope não transparente, **lacrado**, contendo a seguinte inscrição na parte externa:

ENVELOPE – A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015-SMS/PMCA PROPOSTA DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: Data de Abertura: 26/10/2015 Horário da abertura: 9h

6.1.1 A proposta de preço para cada lote, deverá ser apresentada em envelope individual (SEPARADOS) e numerados de acordo com o lote que o licitante pretende concorrer.

6.2 - A Proposta de Preços deverá:

6.2.1 - Ser impressa em papel timbrado/identificado da licitante, preferencialmente em folha A - 4, em língua oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente.

a) A última folha assinada da proposta deverá constar o nome legível de quem assinou, bem como o cargo ocupado na empresa e o número do CPF.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.2.3 - A proposta de preço deverá apresentar expressamente o **Preço Unitário, Preço Total e Global (em valor numérico) e o valor Global também por extenso**, conforme **ANEXO III**, devendo estar inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

a) Os valores/Preços constantes da proposta deverão conter 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

6.3 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - O prazo de validade das propostas de preços será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, **lacrado**, contendo a seguinte inscrição na parte externa:

ENVELOPE - B
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015-SMS/PMCA. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: Data de Abertura: 26/10/2015 Horário da abertura: 9h

7.2 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, identificado na forma acima, deverá conter os documentos conforme ordem a seguir:

- **01)** Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- **02)** Certidão de Regularidade com o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **03)** Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (CND) de onde se localiza a empresa;
- **04)** Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **05)** Certidão Negativa de Débito com a Secretaria Estadual de Fazenda;
- **06)** Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal,
- **07)** Estatuto ou Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado e, de acordo com o objeto licitado;
- **08)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011.
- **09)** Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Modelo, ANEXO II.

7.2.1 - Se o **Licitante** for à matriz/sede, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.2.2 - Se o **Licitante** for filial, apenas poderão ser emitidos em nome da **matriz/sede** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz/sede**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para os casos do subitem **7.3**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - As disposições contidas no subitem **7.3**, estão de acordo com a Lei 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 - **Será inabilitada** a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 - Os documentos do subitem **7.2** deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas, se os mesmos não estiverem autenticados o Pregoeiro ou auxiliares solicitará no ato da abertura os originais para fazer a conferência, a não apresentação dos documentos originais para conferência inabilitará a empresa licitante.

7.8 - Na hipótese do **Licitante** pretender executar o objeto do certame de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz/sede e/ou filial (is), deverá comprovar atendimento, no envelope de habilitação B, aos requisitos de habilitação relativamente a todos os estabelecimentos responsáveis pela execução do objeto.

7.9 - A administração, a seu critério poderá solicitar, durante o prazo de vigência do contrato, que a contratada, apresente a documentação do subitem **7.2** devidamente regular.

8 - DA ROTINA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital (**26/10/2015 às 9h**), na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes envelopes de Representação/Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação devidamente identificado, conforme subitens **4.1**, **6.1** e **7.1** e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme **ANEXO I**.

8.2 - **A não entrega da Declaração exigida, conforme ANEXO I**, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação de Proposta de Preço e Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, a partir do início da abertura das propostas de preços.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo as propostas rubricadas pelo Pregoeiro e por um dos membros da Equipe de Apoio, e ao final rubricadas pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los.

9.2 - Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 - O critério de julgamento será o de “Menor Preço global” do ANEXO III.

9.3.1 - A empresa deverá ofertar valor total, isto é, o valor global.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que, por sua vez classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço, nas condições definidas no subitem **9.4**, o Pregoeiro e seus auxiliares, classificarão as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

9.7 - Os lances verbais serão iniciados pela Licitante que apresentou maior preço.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades das Leis citada no início deste Edital, bem como as nele previstas.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.10.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - Não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem **9.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **9.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem **9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada adjudicatária, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste Edital e seus Anexos.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos e preço excessivos ou inexequíveis, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17 - A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o objeto licitado que estiver em desacordo com este Edital e seus anexos;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 - Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.

10.3 - Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.

10.4 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão lançados em mapa demonstrativo de e anexados a ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.5 - Os documentos necessários para a habilitação da licitante são aqueles contidos no subitem 7.2 deste Edital.

11 - DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá atender todo e qualquer servidor, que portar requisição do serviço mencionado neste edital, sendo esta emitida pelo Coordenador do Setor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 - A requisição do serviço de que trata o item **11.1** deverá conter a assinatura de servidor designado por autoridade competente.

11.1.2 - A empresa vencedora do certame, deverá **ter sede ou filial no município de Conceição do Araguaia-PA** para atender a demanda sempre que necessária, dos serviços contratados.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme a disponibilização do serviço e até 10 dias após apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta:

Unidade orçamentária 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.122.0037.2-085

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Programa: 10.301.0037.2-092

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Programa: 10.302.0002-104

MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE

ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.304.0235.2.-110 **PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Programa: 10.305.0245.2-111 **AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Programa: 10.331.0002.2-112 **MANUTENÇÃO DO CEREST (CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente, fornecido na proposta contendo o número da conta, o Banco, Agência, ou cheque nominal à Empresa Vencedora. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

14.2 - No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido para recebimento.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - A impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

15.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos, dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e, necessariamente entregues e protocolizados por integrante da Comissão Permanente de Licitação no horário e local citado neste Edital.

16.4 - Os recursos e impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidos.

16.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado ao Licitante declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

16.8 - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO** objeto deste Pregão.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta que, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa equivalente a 100 (cem) vezes o VMO/h (valor de mão- de- obra por hora)

c) suspensão temporária de participação em licitação, declaração de cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

d) impedimento de licitar e contratar com o município de Conceição do Araguaia, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição, sem prejuízo das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência e demais circunstância ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Secretário Municipal de Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

18.1 - Os interessados poderão obter informações adicionais a este Edital no horário das 08hs as 14hs na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL / Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PMCA, Travessa Frei Antonio Sala nº1145 Bairro São Luiz II, ou pelo telefone (94) 3421-0033, ou e-mail cpl.pmca@hotmail.com.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá anular no todo ou em parte, a qualquer tempo, e seu exclusivo critério, este **EDITAL**, sem que caibam a qualquer dos proponentes, direitos, vantagens ou indenizações;

19.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 - Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão de Licitação no endereço constante deste Edital.

19.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde/PMCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

19.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 044/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.13 - A participação, nesta licitação, implica na aceitação integral dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos pertinentes, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação;

19.14 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas estejam incompatíveis com o que foi solicitado, revogar ou anular o Edital sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;

19.15 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

19.16 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.
São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Conceição do Araguaia-PA, 30 de Setembro de 2015.

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente à licitação nº _____

Modalidade _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Abertura _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) portador (a) da RG nº _____ e CPF nº _____ declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente à licitação nº _____

Modalidade _____

Data da Abertura _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____

DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar uma das alternativas.

()SIM ()NÃO

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo split e aparelhos de ar de janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, conforme serviços relacionados deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Secretaria Municipal de SAÚDE/PMCA servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, tipo split e splitão, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado tipos: de janela e tipo **split**, aparelhos de ar condicionado citadas no Item 1 deste documento, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes da sede da SECRETARIA MUL.DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.
- 4) Sendo que durante a vigência do contrato, poderá haver um aumento no numero dos aparelhos desta Secretaria Municipal de Saúde em 10%.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, ou conforme o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle (Anexo II).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo Setor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e com o seguinte Roteiro de Manutenção:

3.2. Manutenção Preventiva:

Periodicidade: Trimestral

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante.

Periodicidade: semestral

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

3.3. Manutenção Corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- c) Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, bem como o orçamento prévio, será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Quando da apresentação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

e) O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não poder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;

f) Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

g) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

3.4 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem 3.2.

3.5 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;

b) Data, hora do início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

3.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinaturas do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

3.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

3.8 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

3.9 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis horário de expediente da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00 às 14 horas, ou outro horário a combinar no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

3.10 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.11 No que se refere à manutenção preventiva os serviços deverão ser executados segundo a periodicidade do Plano de Manutenção (Anexo I), devendo a 1ª (primeira) manutenção preventiva de todos os aparelhos iniciar em até 15 (quinze) dias da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União.

3.12 As peças e/ou acessórios deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes da solicitação da SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a rua Frei Antonio, Salá, no centro desta cidade , **ou em outra localidade que o setor de SERVIÇOS indicar;**

3.13 O fornecimento de peças pela empresa a ser contratada, será no decurso das 08h as 14h , de segunda a sexta-feira, exceto, os feriados, e desde já estabelecidos como período de disponibilidade de fornecimento, *mediante solicitação do Setor de SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

3.14 Os preços das peças serão verificados, através de orçamentos escritos ou quando por telefone será reduzido a termo e assinado por servidor efetivo, ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo do mercado local de reconhecida procedência, nome do responsável pela informação, nome da firma, e do responsável pela consulta, com aprovação do preço pelo chefe do setor.

3.15 Na consulta formulada ao mercado local serão obtidos sempre que possível três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada na pesquisa de mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE. Sendo que fica assegurado a CONTRATANTE o direito de realizar cotação e comprar as peças em caso de discordância com os preços cotados pela CONTRATADA.

3.16 A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os serviços serão executados nos **aparelhos de ar condicionado**, CONFORME QUADRO DEMOSTRATIVO ABAIXO.

AR E CENTRAL QUANTIDADE E BTUS/H		
APARELHOS DE JANELA	MARCA	QUANTIDADE POR BTUS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	**	7.000 BTUS
01	CONSUL	01
02	SEM MARCA	01
**	**	7.500 BTUS
03	CONSUL	04
04	ELETROLUX	24
05	SEM MARCA	03
06	LG	02
07	SPRINGER	04
**	**	10.000 BTUS
08	CONSUL	01
09	ELETROLUX	21
10	ELGIM	01
11	SPRINGER	01
**	**	12.000 BTUS
12	CONSUL	06
13	ELETROLUX	01
**	**	18.000 BTUS
14	ELETROLUX:	02
**	**	21.000 BTUS
15	SPRINGER	01
**	**	22.000 BTUS
16	CONSUL	01
APARELHOS SPLIT CENTRAL	MARCA	QUANTIDADE POR MARCA
TEM	**	7.000 BTUS
17	CONSUL	01
**	**	9.000 BTUS
18	SPRINGER	01
19	KOMEKO	01
20	SANSUNG	01
**	**	10.000 BTUS
21	ADMIRAL	01
**	**	12.000 BTUS
22	SANSUNG	10
23	CONSUL	07
24	LG	05
25	ELETROLUX	02
**	**	18.000 BTUS
26	LG	01
27	SANSUNG	01
28	SPRINGER	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	ELGIN	01
----	-------	----

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pelo chefe do Setor de Serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

7.1. Executar os serviços objeto deste Termo;

7.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inconveniente para o desempenho das atividades;

7.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

7.5. Apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;

7.6. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

7.7. A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:

7.9. A remoção de qualquer um dos Aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Seção de Administração Geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;

7.10. A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada a Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal dos serviços;

7.11. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

7.12. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

7.14. A empresa contratada devera utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste contrato;

7.15. A empresa contratada devera dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.17. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

7.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

7.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

7.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

7.23. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.24. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do contrato.

7.25. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.26. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

8. LOCAL DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão executados no endereço SEDE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NESTE MUNICÍPIO.

8.2. A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido.

9.0. O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentada no mês, acrescido do valor relativo a peças, componentes e acessórios fornecidos, se houver substituição na manutenção corretiva.

9.1. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, somente serão executados após autorização do contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor das peças, componentes e acessórios fornecidos. A Fiscalização do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela empresa contratada, com os preços e condições praticados no mercado local, antes de autorizar a sua execução.

9.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessária de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores e quantidades previstas no contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10- DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "**menor preço global**", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no **menor valor ofertado pela mão de obra** e para o **maior desconto ofertado sobre as peças**, componentes e acessórios, os quais serão fixos e irrevogáveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

12.2 - Será permitido o reajuste do valor deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

12.4 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PMCA**, para o exercício de 2015. Conforme emissão do Pré-empenho que deverá, posteriormente, juntado aos autos, para inclusão no Instrumento convocatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SMS/PMCA e será descredenciado, por até 2 anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A critério da SMS/PMCA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da SMS/PMCA/PA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no histórico do cadastro.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICONADO SECRETARIA MUL. DE SAÚDE.

APARELHOS DE JANELA	MARCA	QUANTIDADE POR BTUS
ITEM	**	7.000 BTUS
01	CONSUL	01
02	SEM MARCA	01
**	**	7.500 BTUS
03	CONSUL	04
04	ELETROLUX	24
05	SEM MARCA	03
06	LG	02
07	SPRINGER	04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**	**	10.000 BTUS
08	CONSUL	01
09	ELETROLUX	21
10	ELGIM	01
11	SPRINGER	01
**	**	12.000 BTUS
12	CONSUL	06
13	ELETROLUX	01
**	**	18.000 BTUS
14	ELETROLUX:	02
**	**	21.000 BTUS
15	SPRINGER	01
**	**	22.000 BTUS
16	CONSUL	01
APARELHOS SPLIT CENTRAL	MARCA	QUANTIDADE POR MARCA
TEM	**	7.000 BTUS
17	CONSUL	01
**	**	9.000 BTUS
18	SPRINGER	01
19	KOMECO	01
20	SANSUNG	01
**	**	10.000 BTUS
21	ADMIRAL	01
**	**	12.000 BTUS
22	SANSUNG	10
23	CONSUL	07
24	LG	05
25	ELETROLUX	02
**	**	18.000 BTUS
26	LG	01
27	SANSUNG	01
28	SPRINGER	01
29	ELGIN	01

Local e data



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

1 – Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome:	
Endereço:	
Fone:	Fax:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – Identificação do responsável técnico:

Nome:	CNPJ
Endereço Completo	Fone/fax/e-mail

4 – Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovado por
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	Trimestral			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Trimestral			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo)	Trimestral			
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Trimestral			
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos	Trimestral			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desengraxantes e corrosivos				
Limpar o gabinete do condicionador	Trimestral			
verificar os filtros de ar	Trimestral			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Trimestral			
Limpar o elemento filtrante	Trimestral			
Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho	Semestral			
Verificação da pressão, temperatura e termostato	Semestral			
Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)	Semestral			
Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos	Trimestral			

Observação:

Limpeza exterior do gabinete:

Realizar a limpeza exterior do equipamento, utilizando uma flanela seca e macia. Não utilize polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente. A utilização de cera automotiva é permitida.

Limpeza do filtro de ar:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realize a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixe-o secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

Desobstrução do Dreno de água condensada:

Verifique se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providencie a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

Notas:

- 1 – Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 2 – Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.
- 3 – Recomendações aos usuários em situações de falha no equipamento e outras de emergência:

Descrição:

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Manutenção Preventiva e corretiva em 75 aparelhos de ar condicionado de janela e 33 unidades de aparelhos de ar condicionado split.

APARELHOS DE JANELA	MARCA	QUANTIDADE POR BTUS
ITEM	**	7.000 BTUS
01	CONSUL	01
02	SEM MARCA	01
**	**	7.500 BTUS
03	CONSUL	04
04	ELETROLUX	24
05	SEM MARCA	03
06	LG	02
07	SPRINGER	04
**	**	10.000 BTUS
08	CONSUL	01
09	ELETROLUX	21
10	ELGIM	01
11	SPRINGER	01
**	**	12.000 BTUS
12	CONSUL	06
13	ELETROLUX	01
**	**	18.000 BTUS
14	ELETROLUX:	02
**	**	21.000 BTUS
15	SPRINGER	01
**	**	22.000 BTUS
16	CONSUL	01
APARELHOS SPLIT CENTRAL	MARCA	QUANTIDADE POR MARCA
TEM	**	7.000 BTUS
17	CONSUL	01
**	**	9.000 BTUS
18	SPRINGER	01
19	KOMECO	01
20	SANSUNG	01
**	**	10.000 BTUS
21	ADMIRAL	01
**	**	12.000 BTUS
22	SANSUNG	10
23	CONSUL	07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	LG	05
25	ELETROLUX	02
**	**	18.000 BTUS
26	LG	01
27	SANSUNG	01
28	SPRINGER	01
29	ELGIN	01

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Manutenção preventiva e corretiva em 75 condicionadores de ar de janela		
02	Manutenção preventiva e corretiva em 33 condicionadores de ar de janela		
03	MÉDIA FORNECIMENTO DE PEÇAS Percentual de desconto mínimo admitido 5% (cinco por cento)		

Data: ____ / ____ / ____.

Nome da empresa: _____

Responsável: _____

Observações:

1. O presente anexo trata-se de modelo para envio da proposta final do licitante.
2. A planilha acima deverá ser enviada eletronicamente depois da fase de lances e da negociação com pregoeiro e por solicitação deste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº -----
Pregão Presencial nº -----/2015.

(nome da empresa CNPJ n.º, sediada endereço completo), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no(s) item (s) (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, ou indiretamente, informado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quando a participante ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo apresentado para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conceição do Araguaia (PA), de de 2015.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Pregão Presencial nº ____/2015, DECLARAMOS, expressamente, que vistoriamos o local onde será executado o serviço objeto da licitação à epígrafe, e que estamos cientes das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaramos, ainda, que estamos aptos a cumprir os prazos exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/2014, imediatamente após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, se o objeto da licitação, por ventura, for adjudicado a este firma.

Conceição do Araguaia, de 2015.

Responsável e/ou representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 062/2015,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2015.

.....
(Representante Legal) (Contador ou Técnico Contábil)
RG, CPF. Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V - MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº. 031/2015
(PROCESSO Nº.).**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E
A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX PARA FINS NELE INDICADOS.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, portador do RG. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato por seu _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG. _____ e o CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 75 (setenta e cinco) aparelhos de ar condicionado tipo janela, e 33 (trinta e três) aparelhos de ar condicionado, split, e fornecimento de peças, compressores, filtros e gás refrigerante, instalados na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, conforme serviços relacionados no Edital, nos seus anexos nas Cláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - Periodicidade: Mensal

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante.

Subcláusula Segunda - Periodicidade: Trimestral

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

Subcláusula Terceira - Manutenção Corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão realizados na empresa CONTRATADA, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá substituir o aparelho enquanto durar o conserto sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- c) Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como o orçamento prévio, será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado;

d) Quando da apresentação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

e) O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não poder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;

f) Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

g) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital de Pregão Presencial nº ____/2015 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS DAS PARTES

Subcláusula Primeira - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

Subcláusula Segunda - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - Das Obrigações da Contratada. A contratada obriga-se:

a) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) Implantar os serviços contratados após o recebimento da autorização de início dos serviços e na data prevista na mesma, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo de Referência;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todo e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros;

d) XVIII) manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu **preposto** ou empregado de competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do contrato;
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- m) refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do futuro contrato;
- n) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- o) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- p) Atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE, para a manutenção corretiva, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, após o chamado técnico, no horário de 08h00 às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso o defeito não possa ser sanado nesse período, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o aparelho por outro similar de mesma potência/capacidade, até a conclusão do serviço;
- q) Executar serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos neste Edital e Termo.
- r) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização do futuro contrato;
- s) Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra fornecimento de peças, correspondentes a cada empenho de despesa;
- t) Fornecer peças originais de primeira linha de fabricação e peças genuínas quando as de primeira linha não for encontradas no mercado, mediante autorização do fiscal do futuro contrato, sendo as peças genuínas fornecidas em embalagem original dos fabricantes correspondente a marca e modelo do aparelho.

Subcláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante. São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, além de outros assumidos neste Termo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento contratual;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e notificá-la, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, fixando prazo para a sua correção;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para tal finalidade.
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Realizar, através do Fiscal do Contrato, pesquisa de preços por telefone, das peças de acordo com a relação emitida pela CONTRATADA nas empresas locais, observando a marca fabricante e ou referência sendo obrigatoriamente de primeira linha de fabricação;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; e
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da expedição da assinatura do Termo Contratual, com a vigência até dia 31 de Dezembro de 2015. Podendo se estender, com vantagens para a Administração, por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$ _____. As parcelas fixas mensais no valor de R\$(....) correspondem aos serviços manutenções preventivas e corretivas. Enquanto que a parcela variável mensal corresponde ao pagamento do fornecimento de peças, compressores, filtros e gás refrigerante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício em curso correrão à conta de dotações orçamentárias detalhadas abaixo.

Unidade orçamentária 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.122.0037.2-085

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 10.301.0037.2-092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 10.302.0002-104 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 10.304.0235.2.-110 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 10.305.0245.2-111 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 10.331.0002.2-112 MANUTENÇÃO DO CEREST (CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, efetuará o pagamento mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de Transferência Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerada perfeita pela SECRETARIA MUL. DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês concluso.

Subcláusula Segunda - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da FUNASA dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à Empresa contratada, para ratificação das causas de seu indeferimento.

Subcláusula Terceira - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa contratada, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos poderão ser suspensos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Empresa contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a SECRETARIA MUL. DE SAÚDE;
- b) inadimplemento de obrigações da Empresa contratada para com a FUNASA por conta do Contrato;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

Subcláusula Quinta - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da Empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula Sexta - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Subcláusula Sétima - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Subcláusula Oitava - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

9.9 Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados ou peças não fornecidas.

Subcláusula Nona - O pagamento poderá ser susado pela SEC.MUL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas para com a SEC.MUL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA;

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

Subcláusula Primeira - A repactuação do preço do contrato observará a Lei 8.666/93, e ainda os seguintes critérios:

- a) Somente será permitida a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, sendo que no caso específico de aumentos dos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, esse prazo é contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- b) No caso das repactuações dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada subsequentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de 1 (um) ano contar-se-á a partir da data da última repactuação;
- c) As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
- d) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- e) A repactuação poderá ocorrer desde que haja anuência da SECRETARIA MUL. DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e somente quando ficar demonstrado, com absoluta clareza, que o percentual de aumento solicitado pela Contratada, no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preço do serviço prestado, corresponde exatamente à variação percentual de um ou mais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentada pela Contratada, nos termos deste Contrato e do Edital, respeitando-se rigorosamente os termos e índices da proposta inicial (da época da contratação);

- f) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Subcláusula Primeira - O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas neste contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do mesmo e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do serviço.

Subcláusula Segunda - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

Subcláusula Terceira - Os novos preços revisados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcláusula Quarta - A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Subcláusula Primeira Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura deste Contrato, prestará a garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da sua vigência;

Subcláusula Segunda - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela SECRETARIA MUL. SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO PARÁ;

Subcláusula Terceira - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

Subcláusula Quarta - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula Quinta - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. Logo, não serão aceitas as garantias que contenham ressalvas desta natureza.

Subcláusula Sexta - Prorrogado o prazo da vigência do contrato, a contratada fica obrigada a renovar a garantia, nas mesmas condições, antes ajustado e no valor global aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

Subcláusula Primeira - A licitante contratada em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Para a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratada reconhece desde já, os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO AO EDITAL

A contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº/2015, bem como a proposta formulada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de ocorrer à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado para tal atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcláusula Segunda - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato, devendo ser verificada a adequação da prestação do serviço com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Subcláusula Terceira - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

Subcláusula Quarta - O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. De tudo dará ciência à Administração, devendo encaminhar os apontamentos à autoridade competente para fins de aplicação das sanções estabelecidas no contrato.

Subcláusula Quinta - A fiscalização de que trata a subcláusula Primeira, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantidas a prévia defesa, ficará a contratada sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA MUL.DE SAÚDE DE CONC. DO ARAGUAIA-PA, pelo prazo mínimo de até 02 (anos) anos e descredenciada, pelo mesmo período, e ainda às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda - Se à multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUL DE SAÚDE/PMCA ou cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - A critério da Administração da SECRETARIA MUL. DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA poderão ser suspensas às penalidades, no todo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, observado, outrossim, o disposto no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

19.1 O presente Contrato só terá eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Subcláusula Única - DA PUBLICAÇÃO - Compete à CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. As despesas com a publicação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – APROVAÇÃO JURÍDICA

20.1 A minuta do presente instrumento de Contrato foi aprovada pela PROCURADORIA JURIDICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da cidade de Conceição do Araguaia-Pa.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Conceição do Araguaia, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA